

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 943, de 26 de novembro de 2007, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO TABULEIRO DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. l°. O art. 4°, da Lei Municipal N° 943/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, centralizador dos recursos destinados à política habitacional do Município de Tabuleiro do Norte, será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 16 de outubro de 2013.

Vosé Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

